

EDITAL N.º 52/2024

DE CONFORMIDADE COM O DISPOSTO NO N.º 1 DO ART.º 56.º DO ANEXO I À LEI N.º 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO, TORNAM-SE PÚBLICAS AS DELIBERAÇÕES TOMADAS PELA CÂMARA MUNICIPAL NA SUA REUNIÃO DE 17 DE ABRIL DE 2024.

A Câmara deliberou o seguinte:

- Por unanimidade, aprovar a Ata n.º 8/2024, relativa à reunião ordinária da Câmara Municipal realizada no dia 03/04/2024;
- Por unanimidade, aprovar a Ata n.º 7/2024, relativa à reunião ordinária da Câmara Municipal realizada no dia 20/03/2024;
- Por maioria, com três votos a favor e com três abstenções, em cumprimento do disposto na alínea i) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, aprovar os "Documentos de Prestação de Contas - ano financeiro de 2023" e, nos termos do determinado na alínea l) do n.º 2 do artigo 25.º do citado diploma legal, submetê-los à apreciação e votação da Assembleia Municipal;
- Por maioria, com três votos a favor e com três abstenções, nos termos da alínea ccc) do artigo 33.º e da alínea o) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, aprovar e submeter à Assembleia Municipal a 2.ª Alteração ao Mapa de Pessoal para o Ano de 2024;
- Por unanimidade, aprovar a Adenda n.º 1 ao "Auto de Transferência de Competências entre o Município de Estremoz e a Freguesia de Arcos", celebrado em 02/10/2020, a qual contempla a inclusão de "Limpeza e manutenção de bermas, valetas e passeios, rega de árvores e arbustos e aspiração de calçadas da Zona Industrial de Arcos", com o valor anual de 18.000,00 €, com produção de efeitos a 01/01/2024 e, nos termos e para efeitos do previsto na alínea m) do n.º 1 do artigo 33.º e na alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º, ambas do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, submeter a referida Adenda à apreciação da Assembleia Municipal;

- Por unanimidade, em cumprimento da deliberação da Comissão Municipal de Segurança de Estremoz, tomada na sua primeira reunião realizada em 08/04/2024 e da reunião extraordinária da Câmara Municipal realizada em 08/04/2024, para dar posse aos membros da Comissão, para efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 33/98, de 18 de julho, na atual redação, enviar, para apreciação e aprovação da Assembleia Municipal, a “Proposta de Regulamento do Conselho Municipal de Segurança de Estremoz”;
- Por unanimidade, ao abrigo das competências previstas na alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º e da alínea g) do n.º 1 do artigo 25.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e na prossecução da atribuição prevista na alíneas j) do n.º 2 do artigo 23.º do mesmo diploma legal, cumpridos os termos do artigo 98.º e 101.º do Código do Procedimento Administrativo, submeter à aprovação da Assembleia Municipal o Projeto de Regulamento Municipal de Uso do Fogo e de Limpeza de Terrenos Privados;
- Por unanimidade, nos termos das competências previstas nas alíneas e) e ff) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, aprovar a seguinte tabela de preços de publicidade, a aplicar a entidades que pretendam associar-se ao Festival de Fado de Estremoz, de acordo com as diversas modalidades:
 - Modalidade 1 - atribuição de "naming" do Festival: pagamento de um valor mínimo de 50.000 €;
 - Modalidade 2 - atribuição de "naming" de Palco de Freguesia: pagamento de um valor mínimo de 4.000 €;
 - Modalidade 3 - atribuição de "naming" do Palco do Concerto de Amadores (FIAPE): pagamento de um valor mínimo de 4.000 €;
 - Modalidade 4 - atribuição de "naming" do Palco dos Concertos na cidade (Carminho e Ricardo Ribeiro): pagamento de um valor mínimo de 10.000 €.

Os valores acima referidos já incluem IVA à taxa legal em vigor.

A atribuição de “naming” obedece aos seguintes critérios:

- a) O Presidente da Câmara determina quais as entidades que reúnem condições para ser convidadas a apresentar propostas para atribuição de "naming" em cada uma das modalidades;
- b) Será ainda efetuada divulgação da abertura do período de apresentação de propostas para atribuição de “naming” dos vários palcos do Festival de Fado de Estremoz, através dos meios de comunicação do Município de Estremoz, podendo qualquer entidade

- interessada apresentar propostas;
- c) A atribuição de qualquer um dos “naming” será efetuada à entidade que oferecer o maior valor pelo palco, desde que acima do valor mínimo estabelecido para cada uma das modalidades;
 - d) No caso de existir mais do que uma entidade com interesse no mesmo palco e de se verificar a oferta do mesmo valor, será realizada uma hasta pública, com base no preço oferecido e com lances mínimos de 100 €;
 - e) O Presidente da Câmara determina, no aviso de hasta pública, os termos de realização da mesma;
 - f) A atribuição do "naming" do Festival implica a inserção de publicidade em todos os suportes de comunicação do evento, incluindo nos diversos palcos do Festival;
 - g) A atribuição de "naming" de palco implica a colocação de publicidade estática no palco respetivo e nos cartazes específicos do espetáculo a que dizem respeito;
- Por unanimidade, ao abrigo do disposto na cláusula 11.^a e no n.º 3 da cláusula 10.^a do Contrato Promessa de Compra e Venda referente ao lote de terreno n.º 32 da Zona Industrial de Arcos, determinar que os prazos para início e conclusão das obras de construção, previstos no referido contrato e respetivas adendas, sejam prorrogados até 30/06/2024 e 31/12/2024, respetivamente;
- Por unanimidade, ao abrigo do disposto na alínea ee) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, aprovar a minuta do Contrato de Cedência de Espaço (Primeiro Aditamento ao Contrato de Concessão celebrado em 18 de março de 2015) entre o Município e a empresa "OMTEL - Estruturas de Comunicações, S. A.", referente à cedência de uma área de 10 m² do Reservatório de Água - Calçada da Frandina, em Estremoz, para colocação de equipamento, mais espaço suficiente para instalação do sistema de antenas e respetivas cablagens de interligação, pelo montante anual de 3.960,00 €;
- Por unanimidade, relativamente ao Plano de Intervenção no Espaço Rústico (PIER) da Quinta do Carmo, Herdade das Carvalhas, Glória, o seguinte:
- nos termos do n.º 7 do artigo 76.º do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, na sua redação atual, reconhecer a caducidade do procedimento de elaboração do PIER da Quinta do Carmo, pelo não cumprimento do prazo de elaboração previamente estabelecido;
 - determinar a elaboração (reinício) do Plano de Pormenor, na modalidade de Plano de Intervenção no Espaço Rústico, para a área denominada Herdade das Carvalhas,

- pertencente à Freguesia da Glória, nos termos do n.º 1 artigo 76.º do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, na sua redação atual e fixar um prazo de 12 meses para a sua elaboração, conforme consta nos Termos de Referência;
- ao abrigo do n.º 2 do artigo 78.º do mesmo diploma, determinar a sujeição do Plano ao procedimento de avaliação ambiental previsto no Decreto-Lei n.º 232/2007, de 15 de Junho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 58/2011, de 4 de maio, em virtude do aldeamento turístico ser superior a 55 ha, ou 200 camas, bem como a barragem a construir ter uma albufeira superior a 5 ha e tendo em conta que se prevê a inclusão, na área do Plano, de novos usos que constituam o enquadramento para a aprovação de projetos sujeitos a avaliação de impacto ambiental ou a avaliação de incidências ambientais, nos termos do n.º 1 do artigo 78.º;
 - ao abrigo do n.º 2 do artigo 88.º do mesmo diploma, estabelecer um período de 15 dias para a formulação de sugestões e para a apresentação de informações sobre quaisquer questões que possam ser consideradas no âmbito do respetivo procedimento de elaboração;
 - nos termos do n.º 7 do artigo 76.º do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, na sua atual redação, aproveitar todos os atos e formalidades praticados, bem como a utilização de conteúdos documentais e materiais já produzidos no anterior procedimento (estudos, trabalhos técnicos, relatórios, pareceres, etc.);
 - em consonância com a alínea c) do n.º 4 do artigo 191.º, conjugado com o disposto no n.º 1 do artigo 76.º, ambos do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, proceder à publicação da presente deliberação na 2.ª Série do Diário da República e à sua divulgação através da comunicação social, da plataforma colaborativa de gestão territorial e da página da internet do Município de Estremoz;
 - determinar dar conhecimento à Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Alentejo (CCDRA) do teor da deliberação que determina a abertura do procedimento de elaboração do PIER e solicitar a manutenção do acompanhamento/interações do respetivo procedimento;
- Por unanimidade, aprovar a prorrogação excepcional/graciosa para prorrogação, por 12 meses, do alvará de licenciamento de obras de construção na Rua de Santa Maria n.ºs 21 e 23, em Évora Monte;
- Por unanimidade, nos termos do disposto nos n.ºs 3 e 4 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e n.ºs 4 e 6 do artigo 34.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado

pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, aprovar a ata da presente reunião em minuta sintética, para efeitos de execução imediata das deliberações tomadas, devendo ser depois transcrita com mais concretização e novamente submetida a aprovação.

Paços do Município de Estremoz, 17 de abril de 2024

O Presidente da Câmara

José Daniel Pena Sádio